

ATA Nº 8/2014

(16/01/2014)

Ao décimo sexto dia do mês de janeiro de dois mil e catorze, pelas dezanove horas e dez minutos, reuniu o executivo da Junta de Freguesia de Arroios, em sessão ordinária nas instalações da Rua Maria da Fonte, Mercado do Forno do Tijolo, Bloco C, em Lisboa, cujas presenças foram: -----

Margarida Carmen Nazaré Martins -----

Ana Maria Sousa Gonçalves Cardoso Santos -----

António José Bacalhau Fonseca da Silva -----

Ana Gabriela Naré Morais Freire -----

Rui Jorge Leitão dos Anjos Cordeiro -----

De referir a ausência dos vogais João Vieira Veríssimo e Fernando Manuel Pereira Ricardo -----

Antes da ordem do dia, foram abordados outros assuntos relevantes. Assim, foi decidida a cedência do nosso espaço, sito na Rua Martim Vaz, a duas associações a ACA- Associação Conversa Amiga e Viva Mulher Viva.-----

Perante a ordem de trabalhos foi apresentada para análise a proposta nº 14/2014 referente a Apoio Social. Considerando que a Junta de Freguesia de Arroios tem como objetivo: - promover a empregabilidade de pessoas em situação de desemprego, preservando e melhorando as suas competências socioprofissionais, através da manutenção do contacto com o mercado de trabalho; - apoiar actividades socialmente úteis, em particular as que satisfaçam necessidades locais ou regionais; - apoiar socialmente os fregueses que careçam de necessidades específicas ao nível do Conforto, Salubridades e Acessibilidade e cujos agregados familiares não reúnam condições financeiras para a realização. Assim e após análise processual do Sr. António Almeida Veloso, foi aprovado por unanimidade a ratificação de um apoio social mensal, no valor de 100,00€ (cem euros), por um período de 12 meses, com início em novembro de 2013 a dezembro de 2014.-----

Apresentada a proposta nº 15/2014 relativa à Contratação em regime de prestação de serviços no âmbito do Programa BIP/ZIP. Considerando que é objetivo da Junta de Freguesia de Arroios implementar projetos sociais e empreendedores que visem o melhoramento, de uma forma estruturada, da coesão socio-territorial no município, tornando-se essencial uma devida coordenação nas áreas subjacentes; que no âmbito do Programa BIP/ZIP (Programa de Apoio Financeiro da CML - Bairro de Intervenção Prioritários - Zonas de Intervenção Prioritárias), aprovado pela Câmara Municipal de Lisboa; que a conceção de uma comunicação adequada pressupõe a conceção de um modelo e desenvolvimento de soluções de coordenação na área do desporto, bem como a gestão e o acompanhamento técnico do desenvolvimento de projetos, com especificações técnicas indisponíveis nos perfis atualmente contratados pela Junta de Freguesia de Arroios. Os serviços a contratar subsumem-se no exercício de uma prestação de serviços liberal; que os serviços a contratar serão prestados com autonomia técnica, sem subordinação jurídica à Junta de Freguesia, sem prejuízo do cumprimento do dever de colaboração devido à entidade adjudicante. Considerando ainda que é dispensada a consulta de trabalhadores em SME, pois não está regulamentado qual a entidade que será responsável pela gestão destes trabalhadores; que a Junta de Freguesia de Arroios aplicará a redução remuneratória prevista no OE 2014, caso se verifiquem pagamentos iguais ou superiores aos previstos no n.º 1 do artigo 33.º do OE 2014; que a contratação destes serviços a uma empresa é inconveniente, porquanto é mais dispendioso e a interação com o responsável pela prestação de serviços seria mediada por uma administração ou gerência; que foi emitida declaração de cabimento orçamental; que a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro, ainda não foi publicada; que os considerandos apresentados anteriormente consubstanciam o parecer a que se referem os números 4 e 5 do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado para 2014. Foi aprovado por unanimidade endereçar convite a **Anabela Miranda** para a contratação em regime de prestação de serviços, pelo período de 12 meses, nos termos e para os efeitos dos

artigos 20.º/1/a) e 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos).-----

Seguiu-se a proposta nº 16/2014, referente à Contratação em regime de prestação de serviços de assistência e manutenção da piscina dos Anjos. Considerando a necessidade de contratar serviços de assistência e manutenção da instalação da Piscina dos Anjos; que a comunicação eficiente pressupõe a eficiente assistência e manutenção, com especificações técnicas indisponíveis nos perfis atualmente contratados pela Junta de Freguesia de Arroios. Os serviços a contratar subsumem-se no exercício de uma prestação de serviços liberal e subordinação jurídica; que é dispensada a consulta de trabalhadores em SME, pois não está regulamentado qual a entidade que será responsável pela gestão destes trabalhadores; que a Junta de Freguesia de Arroios aplicará a redução remuneratória prevista no OE 2013, caso se verifiquem pagamentos iguais ou superiores a 1500€; que a contratação destes serviços a uma empresa é inconveniente, porquanto é mais dispendioso e a interação com o responsável pela prestação de serviços seria mediada por uma administração ou gerência; que foi emitida declaração de cabimento orçamental; que os anteriores considerandos consubstanciam o parecer a que se referem os números 4 e 5 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para 2013. Foi aprovado por unanimidade remeter convite a **Maria Antónia Marques Maurício Assunção** para a contratação em regime de prestação de serviços de assistência e manutenção da piscina dos Anjos, pelo período de 12 meses, nos termos e para os efeitos dos artigos 20.º/1/a) e 38.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro (Código dos Contratos Públicos).-----

Prosseguiu-se a reunião com a apresentação da proposta nº 17/2014, relativa a Apoio ao grupo desportivo da Pena, considerando que a Junta de Freguesia de Arroios, tem como objectivo estabelecer uma relação de proximidade com toda a população local é necessário desenvolver um trabalho de parceria com todos os agentes locais existentes no território, nas mais diversas áreas, tais como: cultural, educacional, social, desportiva e profissional. Sendo a Junta uma autarquia local, deverá ser uma entidade mediadora/interlocutora de todas as respostas sociais existentes, participando activamente na resolução de problemas existentes na

população e entidades/colectividades locais que desempenham o seu papel contribuindo para desenvolvimento desta freguesia. Considerando ainda que a falta de espaços físicos na freguesia é um factor impeditivo para o desenvolvimento de actividades com toda a população, sobretudo com a camada mais jovem, com a qual se pretende trabalhar competências pessoais e pedagógicas através de um apoio escolar e acompanhamento psicossocial. Foi aprovado por unanimidade estabelecer um protocolo com o Grupo Desportivo da Pena, até Dezembro de 2014, possibilitando à Junta de Freguesia de Arroios a utilização de 2 salas existentes na Sede do Grupo, sito, Calçada de Sant'Ana nº 132 A, para a realização de actividades diárias com os jovens, pelo valor mensal de 300€.

Seguiu-se a proposta nº 18/2014 que após processo de consulta aprovado em reunião de executivo de 03/01//2014, foi aprovada por unanimidade a contratação em regime de prestação de serviços de assistência técnica e manutenção da instalação da Piscina dos Anjos, por um período de doze meses à empresa CIMAI, pelo valor mensal de 1.380,00€ (mil trezentos e oitenta euros).

Perante a necessidade na Junta de Freguesia de Arroios, no âmbito do desenvolvimento e manutenção dos sistemas de informação, o qual carece do devido acompanhamento técnico e para tal é necessário assegurar a sua execução através de instrumentos de gestão e monitorização; que os serviços a contratar serão prestados com autonomia técnica, sem subordinação jurídica à Junta de Freguesia, sem prejuízo do cumprimento do dever de colaboração devido à entidade adjudicante Considerando ainda que é dispensada a consulta de trabalhadores em SME, pois não está regulamentado qual a entidade que será responsável pela gestão destes trabalhadores; que a Junta de Freguesia de Arroios aplicará a redução remuneratória prevista no OE 2014, caso se verifiquem pagamentos iguais ou superiores aos previstos no n.º 1 do artigo 33.º do OE 2014; que a contratação destes serviços a uma empresa é inconveniente, porquanto é mais dispendioso e a interação com o responsável pela prestação de serviços seria mediada por uma administração ou gerência; que foi emitida declaração de cabimento orçamental;

que a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro, ainda não foi publicada. Que os considerandos apresentados anteriormente consubstanciam o parecer a que se referem os números 4 e 5 do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado para 2014. Foi apresentada a proposta n.º 19/2014 sendo a mesma aprovada por unanimidade e ao abrigo e nos termos dos artigos 128.º e 129.º do Código dos Contratos Públicos para a contratação por ajuste directo, na modalidade de regime simplificado, a prestação de serviços de gestão e monitorização a Hugo José Rocha Araújo, pelo valor mensal de 1.000,00€ (mil euros), não passível de revisão.

Apresentação e análise da proposta n.º 20/2014, referente à Contratação em regime de prestação de serviços, perante a existência de um protocolo de delegação de competências da Câmara Municipal de Lisboa na Junta de Freguesia de Arroios, no âmbito do Programa Componente Apoio à Família (CAF) e considerando que o CAF é um apoio imprescindível aos encarregados de educação, que proporciona às crianças as condições para poderem permanecer acompanhadas na escola, de forma lúdica e que para tal é necessário assegurar a sua execução através de instrumentos de gestão e monitorização. Neste âmbito foram criadas condições para a prestação de serviços na área da música, nomeadamente aulas de música, considerando ainda que é dispensada a consulta de trabalhadores em SME, pois não está regulamentado qual a entidade que será responsável pela gestão destes trabalhadores nas autarquias locais; que a Junta de Freguesia de Arroios aplicará a redução remuneratória legalmente prevista; que a contratação destes serviços a uma empresa é inconveniente, porquanto é, potencialmente, mais dispendioso e a interação com o responsável pela prestação de serviços seria mediada por uma administração ou gerência; que foi emitida declaração de cabimento orçamental; que os anteriores considerandos consubstanciam o parecer a que se referem os números 4 e 5 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para 2013, foi aprovada por unanimidade, ao abrigo e nos termos dos artigos 128.º e 129.º do Código dos Contratos Públicos, contratação por ajuste directo, na modalidade de

regime simplificado, a prestação de serviços de gestão e monitorização do Programa CAF a Júlia Guimarães Neves, pelo período de 1 (um) ano, pelo valor hora de 7,00 € (sete euros), não passível de revisão.-----

Atendendo à necessidade de manter um serviço de excelência aos alunos inscritos nas aulas de natação e hidroginástica, na época 2013/2014 da Piscina dos Anjos, foi apresentada a proposta nº 21/2014 para a contratação em regime de prestação de serviços de 1 monitor para lecionar estas modalidades. Lecionar aulas de natação e hidroginástica às várias turmas da Piscina dos Anjos, de forma eficiente e para tal é necessário assegurar a sua execução através de instrumentos de gestão e monitorização, considerando ainda que é dispensada a consulta de trabalhadores em SME, pois não está regulamentado qual a entidade que será responsável pela gestão destes trabalhadores nas autarquias locais; que a Junta de Freguesia de Arroios aplicará a redução remuneratória legalmente prevista; que a contratação destes serviços a uma empresa é inconveniente, porquanto é, potencialmente, mais dispendioso e a interação com o responsável pela prestação de serviços seria mediada por uma administração ou gerência; que foi emitida declaração de cabimento orçamental; que os anteriores considerandos consubstanciam o parecer a que se referem os números 4 e 5 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para 2013. Foi assim aprovada por unanimidade a referida proposta para a contratação por ajuste directo, ao abrigo e nos termos dos artigos 128.º e 129.º do Código dos Contratos Públicos, a na modalidade de regime simplificado, a prestação de serviços de um monitor de natação a David André Louro Mestre, pelo período de 6 (seis) meses, com o valor hora de 5,50 € (dias úteis) e 10,81 € (sábados), não passível de revisão. -----

Dado a existência de um protocolo de delegação de competências da Câmara Municipal de Lisboa na Junta de Freguesia de Arroios, no âmbito do Programa Componente Apoio à Família (CAF), sendo que o CAF é um apoio imprescindível aos encarregados de educação, que proporciona às crianças as condições para poderem permanecer acompanhadas na escola, de forma lúdica e para tal é necessário assegurar a sua execução através de instrumentos de gestão e

monitorização. Considerando ainda que é dispensada a consulta de trabalhadores em SME, pois não está regulamentado qual a entidade que será responsável pela gestão destes trabalhadores nas autarquias locais; que a Junta de Freguesia de Arroios aplicará a redução remuneratória legalmente prevista; que a contratação destes serviços a uma empresa é inconveniente, porquanto é, potencialmente, mais dispendioso e a interação com o responsável pela prestação de serviços seria mediada por uma administração ou gerência; que foi emitida declaração de cabimento orçamental; que os anteriores considerandos consubstanciam o parecer a que se referem os números 4 e 5 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para 2013. Foi aprovada por unanimidade a proposta nº 22/2014, para a Contratação por ajuste directo, na modalidade de regime simplificado, ao abrigo e nos termos dos artigos 128.º e 129.º do Código dos Contratos Públicos a prestação de serviços de gestão e monitorização do Programa CAF a **María Clara Pereira Pinto**, pelo período de 1 (um) ano, pelo valor hora de 20,00 € (vinte euros), não passível de revisão. -----

Seguiu-se a análise da proposta nº 23/2014 referente à Contratação em regime de prestação de serviços. A existência de um protocolo de delegação de competências da Câmara Municipal de Lisboa na Junta de Freguesia de Arroios, no âmbito do Protocolo de Gestão, Conservação e Reparação de Sanitários, Lavandarias; e que é objectivo da Junta de Freguesia de Arroios manter o serviço de excelência em termos de condições de limpeza e higiene, e para tal é necessário assegurar a sua execução através de instrumentos de gestão e monitorização. Sendo que é dispensada a consulta de trabalhadores em SME, pois não está regulamentado qual a entidade que será responsável pela gestão destes trabalhadores nas autarquias locais; que a Junta de Freguesia de Arroios aplicará a redução remuneratória legalmente prevista; que a contratação destes serviços a uma empresa é inconveniente, porquanto é, potencialmente, mais dispendioso e a interação com o responsável pela prestação de serviços seria mediada por uma administração ou gerência; que foi emitida declaração de cabimento orçamental; e que os anteriores consubstanciam o parecer a que se referem os números 4 e 5

do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para 2013. Foi aprovada por unanimidade ao abrigo e nos termos dos artigos 128.º e 129.º do Código dos Contratos Públicos, a contratação por ajuste directo, na modalidade de regime simplificado, a prestação de serviços de gestão e monitorização no âmbito do Protocolo de **Maria Fernanda Papel**, pelo período de 8 (oito) meses, o valor mensal de 600,00€ (seiscentos euros), não passível de revisão.-----

Apresentada a proposta nº 24/2014 referente à contratação em regime de prestação de serviços. Perante a existência de um protocolo de delegação de competências da Câmara Municipal de Lisboa na Junta de Freguesia de Arroios, no âmbito do Protocolo de Desporto e Envelhecimento Ativo e Saudável e dado ser objectivo da Junta de Freguesia de Arroios criar actividades que estimulem e cativem a população activa da freguesia, e para tal é necessário assegurar a sua execução através de instrumentos de gestão e monitorização. Considerando ainda que é dispensada a consulta de trabalhadores em SME, pois não está regulamentado qual a entidade que será responsável pela gestão destes trabalhadores nas autarquias locais; que a Junta de Freguesia de Arroios aplicará a redução remuneratória legalmente prevista; que a contratação destes serviços a uma empresa é inconveniente, porquanto é, potencialmente, mais dispendioso e a interação com o responsável pela prestação de serviços seria mediada por uma administração ou gerência; foi emitida declaração de cabimento orçamental; que os considerandos anteriores consubstanciam o parecer a que se referem os números 4 e 5 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para 2013. Foi aprovada por unanimidade ao abrigo e nos termos dos artigos 128.º e 129.º do Código dos Contratos Públicos, a contratação por ajuste directo, na modalidade de regime simplificado, a prestação de serviços de gestão e monitorização no âmbito do Protocolo, **Vítor Hugo Coutinho Escudeiro**, pelo período de 5 (cinco) meses, o valor mensal de 1.000,00€ (mil euros), não passível de revisão. -----

Seguiram-se as propostas nº 25, 26 e 27/2014 referente à Contratação em regime de prestação de serviços. Perante a existência de um protocolo de

delegação de competências da Câmara Municipal de Lisboa na Junta de Freguesia de Arroios, no âmbito do Programa Componente Apoio à Família (CAF); e que o CAF é um apoio imprescindível aos encarregados de educação, que proporciona às crianças as condições para poderem permanecer acompanhadas na escola, de forma lúdica e para tal é necessário assegurar a sua execução através de instrumentos de gestão e monitorização. Sendo que é dispensada a consulta de trabalhadores em SME, pois não está regulamentado qual a entidade que será responsável pela gestão destes trabalhadores nas autarquias locais; que a Junta de Freguesia de Arroios aplicará a redução remuneratória legalmente prevista; que a contratação destes serviços a uma empresa é inconveniente, porquanto é, potencialmente, mais dispendioso e a interação com o responsável pela prestação de serviços seria mediada por uma administração ou gerência; foi emitida declaração de cabimento orçamental; que os considerandos anteriores consubstanciam o parecer a que se referem os números 4 e 5 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para 2013. Foi aprovada por unanimidade, ao abrigo e nos termos dos artigos 128.º e 129.º do Código dos Contratos Públicos, a contratação por ajuste directo, na modalidade de regime simplificado, a prestação de serviços de gestão e monitorização do Programa CAF de **Susana Isabel Bessa Gonçalves, Carla Sofia Lopes de Almeida da Cruz e de Ana Catarina Vilas Carmona**, respetivamente, cada uma pelo período de 8 (oito) meses, o valor mensal de 600,00€ (seiscentos euros), não passível de revisão. -----

Dado a existência de um protocolo de delegação de competências da Câmara Municipal de Lisboa na Junta de Freguesia de Arroios, no âmbito de gestão de Protocolo de Sinalização Vertical e Horizontal. Foi apresentada a proposta nº 28/2014. Considerando que é dispensada a consulta de trabalhadores em SME, pois não está regulamentado qual a entidade que será responsável pela gestão destes trabalhadores nas autarquias locais; que a Junta de Freguesia de Arroios aplicará a redução remuneratória legalmente prevista; que a contratação destes serviços a uma empresa é inconveniente, porquanto é, potencialmente, mais dispendioso e a interação com o responsável pela prestação de serviços seria

mediada por uma administração ou gerência; que foi emitida declaração de cabimento orçamental; que as anteriores considerações consubstanciam o parecer a que se referem os números 4 e 5 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para 2013. Assim foi aprovada por unanimidade a proposta em causa, ao abrigo e nos termos dos artigos 128.º e 129.º do Código dos Contratos Públicos, a contratação por ajuste directo, na modalidade de regime simplificado, a prestação de serviços no âmbito de gestão de Protocolo a Jaime do Vale Pereira, pelo período de 8 (oito) meses, o valor mensal de 600,00€ (seiscentos euros), não passível de revisão.

Prosseguiu-se a reunião com a proposta nº 29/2014 e considerando a existência de um protocolo de delegação de competências da Câmara Municipal de Lisboa na Junta de Freguesia de Arroios, no âmbito de gestão de Protocolo de Espaços Verdes e atendendo à necessidade de manter um serviço de excelência em termos do estado geral dos espaços verdes, acompanhamento técnico e dos recursos humanos afectos aos mesmos e para tal é necessário assegurar a sua execução através de instrumentos de gestão e monitorização, sendo que é dispensada a consulta de trabalhadores em SME, pois não está regulamentado qual a entidade que será responsável pela gestão destes trabalhadores nas autarquias locais; que a Junta de Freguesia de Arroios aplicará a redução remuneratória legalmente prevista; que a contratação destes serviços a uma empresa é inconveniente, porquanto é, potencialmente, mais dispendioso e a interação com o responsável pela prestação de serviços seria mediada por uma administração ou gerência; dado que foi emitida declaração de cabimento orçamental; e que os considerandos apresentados consubstanciam o parecer a que se referem os números 4 e 5 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para 2013. Foi aprovada por unanimidade ao abrigo e nos termos dos artigos 128.º e 129.º do Código dos Contratos Públicos, a contratação por ajuste directo, na modalidade de regime simplificado, a prestação de serviços no âmbito de gestão de Protocolo a Manuel José Rosado dos Santos, pelo período de 8 (oito) meses, o valor mensal de 600,00€ (seiscentos euros), não passível de

mu



M.
A.

revisão.-----

Considerando que a Junta de Freguesia de Arroios pretende contratar serviços que visem a conceção de instrumentos de gestão e monitorização de informação de apoio à decisão e que os serviços a contratar serão prestados com autonomia técnica, sem subordinação jurídica à Junta de Freguesia, sem prejuízo do cumprimento do dever de colaboração devido à entidade adjudicante e ainda que é dispensada a consulta de trabalhadores em SME, pois não está regulamentado qual a entidade que será responsável pela gestão destes trabalhadores; que a Junta de Freguesia de Arroios aplicará a redução remuneratória prevista no OE 2014, caso se verificarem pagamentos iguais ou superiores aos previstos no n.º 1 do artigo 33.º do OE 2014; que a contratação destes serviços a uma empresa é inconveniente, porquanto é mais dispendioso e a interação com o responsável pela prestação de serviços seria mediada por uma administração ou gerência; que foi emitida declaração de cabimento orçamental; que a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro, ainda não foi publicada e que os considerandos apresentados anteriormente consubstanciam o parecer a que se referem os números 4 e 5 do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado para 2014. Foi aprovada por unanimidade a proposta nº 30/2014 a para a contratação por ajuste directo, ao abrigo e nos termos dos artigos 128.º e 129.º do Código dos Contratos Públicos, na modalidade de regime simplificado, a prestação de serviços de gestão e monitorização de **Tânia Isabel Rodrigues Gaspar**, pelo valor mensal de 815,86€ (oitocentos e quinze euros e oitenta seis cêntimos), não passível de revisão.-----

Discussão e análise da proposta nº 31/2014 referente à Contratação em regime de prestação de serviços. Tendo em conta a existência de um protocolo de delegação de competências da Câmara Municipal de Lisboa na Junta de Freguesia de Arroios, no âmbito do Protocolo de Desporto e que é objectivo da Junta de Freguesia de Arroios criar actividades que estimulem e cativem a população activa da freguesia, e para tal é necessário assegurar a sua execução através de

instrumentos de gestão e monitorização; que é dispensada a consulta de trabalhadores em SME, pois não está regulamentado qual a entidade que será responsável pela gestão destes trabalhadores nas autarquias locais; que a Junta de Freguesia de Arroios aplicará a redução remuneratória legalmente prevista; que a contratação destes serviços a uma empresa é inconveniente, porquanto é, potencialmente, mais dispendioso e a interação com o responsável pela prestação de serviços seria mediada por uma administração ou gerência; dado que foi emitida declaração de cabimento orçamental; e que os considerandos anteriormente mencionados consubstanciam o parecer a que se referem os números 4 e 5 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para 2013. Foi aprovada por unanimidade ao abrigo e nos termos dos artigos 128.º e 129.º do Código dos Contratos Públicos, se contrate por ajuste directo, na modalidade de regime simplificado, a prestação de serviços de gestão e monitorização no âmbito do Protocolo a Frederico José Branco Carolino, pelo período de 1 (ano) ano, o valor mensal de 200,00€ (duzentos euros), não passível de revisão.-----

Por último foi apresentada a proposta nº 32/2014 referente à contratação em regime de prestação de serviços. Dado a existência de um protocolo de delegação de competências da Câmara Municipal de Lisboa na Junta de Freguesia de Arroios, no âmbito do Protocolo de Desporto; que o yoga é parte de um conjunto de práticas que possibilitam atingir o equilíbrio através do "domínio" do corpo e da mente permitindo ao praticante ter consciência do seu corpo, dos seus limites, do seu espaço interno, o que leva a alcançar a paz interior, a saúde e uma nova forma de encarar o quotidiano facilitando o envelhecimento activo e bem sucedido, e que para tal é necessário assegurar a sua execução através de instrumentos de gestão e monitorização; dado que é dispensada a consulta de trabalhadores em SME, pois não está regulamentado qual a entidade que será responsável pela gestão destes trabalhadores nas autarquias locais; que a Junta de Freguesia de Arroios aplicará a redução remuneratória legalmente prevista; que a contratação destes serviços a uma empresa é inconveniente, porquanto é, potencialmente, mais dispendioso e a interação com o responsável pela prestação

de serviços seria mediada por uma administração ou gerência; dado ter sido emitida declaração de cabimento orçamental e que os considerandos apresentados consubstanciam o parecer a que se referem os números 4 e 5 do artigo 75.º da Lei do Orçamento de Estado para 2013. Foi aprovada por unanimidade, ao abrigo e nos termos dos artigos 128.º e 129.º do Código dos Contratos Públicos, a contratação por ajuste directo, na modalidade de regime simplificado, a prestação de serviços de gestão e monitorização no âmbito do Protocolo a Maria Natália Barata Garcia Almeida, pelo período de 1 (ano) ano, o valor mensal de 200,00€ (duzentos euros), não passível de revisão.-----

Para finalizar e perante outros assuntos a debater, foi analisada a solicitação de apoio da Sociedade de Instrução e Beneficência "A Voz do Operário", através da aquisição de bilhetes para o espetáculo no Coliseu - encerramento do 130º aniversário. Dado não ser pretensão da Junta de Freguesia efetuar tal aquisição o assunto foi arquivado. -----

Analizado ainda o Curriculum Vitae de Paulo Batista do Canto e Castro sendo aprovado por unanimidade a colocação do mesmo em contratação de prestação de serviços.-----

Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu a sessão por encerrada pelas vinte horas e cinquenta minutos, lavrando-se esta ata que foi aprovada e assinada em minuta após ter sido lida em voz alta e se ter verificado narrar tudo o que se passou. -----

A Presidente, _____

Rafael de Castro

A Secretária, _____

[Assinatura]

O Tesoureiro, _____

[Assinatura]

A Vogal, _____

[Assinatura]

O Vogal, _____

[Assinatura]